

LEI Nº 1.635

PROCESSO Nº 297-AI

LEI Nº 1635

de 05 de Outubro de 1981

Dispõe sobre empréstimo a ser contratado com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. até o montante de cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para execução de serviços de pavimentação, repavimentação, implantação de guias e sargetas e obras de infraestrutura.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá autorizada a contratar com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado à execução dos serviços de pavimentação, repavimentação, e sargetas e obras de infraestrutura.

Artigo 2.º — O valor do empréstimo será de até cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 3 [três] anos acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3.º — Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 4.º — O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5.º — Para garantia e ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas do ICM [Imposto sobre Circulação de Mercadorias] que couberem ao Município, ou

torgando procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n.º 1.628 de 26.Jun.81, que dispõe sobre financiamento até o montante de Cr\$ 25.000.000,00 [Vinte e cinco milhões de cruzeiros] a ser contraído pela CODESG junto a CEESP, tendo a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá como interveniente anuente no respectivo contrato e, 1.630 de 1.º, Jul 81, que modifica a redação do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1628, de 26 Junho 1981.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos cinco dias do mes de outubro de 1981.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data
supra.

Registrada no livro das Leis Municipais
n.º XIV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico,
Respondendo pelo Departamento de
Administração